

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

## PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 74, V, DA LEI N°. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

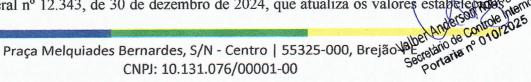
Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar a Secretaria de Cultura, destinado a atender as demandas da Secretaria de Cultura - Prefeitura do Município de Brejão-PE, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. No Estudo Técnico Preliminar, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 033/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 74, V, c/c § 2°, e art. 72, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, e nº 147 de 07/08/2014; Decretos Municipais nº 04, de 04/01/2024 e nº 031, de 05/12/2017 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelectos







na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana. para sediar a Secretaria de Cultura, destinado a atender as demandas da Secretaria de Cultura - Prefeitura do Município de Brejão-PE, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai do Termo de Referência é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), preco médio global, se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade Processo Licitatório nº 033/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Senhora MARIA BEATRIZ SOUTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.1\*\*.5\*\*-\*9, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fragmentados em 12 (doze) meses.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Breião-PE, 05 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Controle Interno Poventien Anderson 2 Bodrigues Secretário de Controle Interno Portaria nº 010/2025

